



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 98.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3675, DE 07 DE JANEIRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro no valor de até R\$ 164.690,00 (cento e sessenta e quatro mil e seiscentos e noventa reais) ao C.T.G. Clareira da Mata, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao C.T.G. Clareira da Mata, inscrito no CNPJ nº. 89.379.614/0001-30, através do Ponto do Ponto de Cultura, no valor de R\$ 164.690,00 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais), através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, Projeto Atividade nº. 2076, Elemento de Despesa nº. 33.60.45 e Reduzido nº. 2633.

§1º - O referido auxílio será aplicado conforme plano de aplicação, para pagamento e investimentos destinados ao Carnaval 2016, evento constante no Calendário de Eventos Oficiais do Município – Lei nº 3671/2015, de acordo com os artigos 3º e 4º da referida Lei.

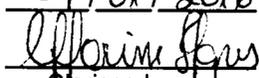
Art. 2º Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de 2016.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

07/01/2016

Clarisse Lopes
Secretária Geral


Otomar Vivian
Prefeito